

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7656

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)

Secretário Municipal de Obras (Interino)

EDNALVA MARIN

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ

Secretária Municipal de Educação

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

THIAGO FIÓRIO LONGUI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Secretário Municipal de Gestão Especial
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 37.634

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 62605/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, o servidor abaixo mencionado, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, *a partir de 19 de agosto de 2026*, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	DATA
Pedro Dias Lesqueves	Procurador Geral Adjunto para Processos Administrativos	CE 3	PGM	A partir de 19/08/2026

Art. 2º Nomear o servidor abaixo mencionado, para exercer o respectivo cargo em comissão, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, *a partir de 19 de agosto de 2026*, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO	DATA
Roberto Mielke Camatta	Procurador Geral Adjunto para Processos Administrativos	CE 3	PGM	A partir de 19/08/2026

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 37.639

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR EM UNIDADE DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 64051/2026,

Considerando o Decreto Municipal nº 32.159, de 31 de agosto de 2022, que regulamenta os artigos 11 e 12 da Lei Municipal 7.750, de 23 de outubro de 2019, no que se refere à nomeação para o exercício da função de gestor escolar;

Considerando o art. 5º do referido decreto que indica a comprovação dos critérios a que se referem, será realizado pelo servidor que desejar exercer a função de gestor escolar, inscrição em processo de cadastramento, conforme edital divulgado pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que, a banca examinadora responsável pela avaliação das etapas do processo seletivo do cargo de gestor escolar da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Portaria Municipal nº 029/2025, realizou as devidas análises e avaliações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora municipal abaixo mencionada, para ocupar o cargo de Gestor da respectiva Unidade de Ensino Municipal, **a partir de 01 de setembro de 2026**, fixando-lhe a gratificação mensal estabelecida em Lei.

SERVIDORA	UNIDADE DE ENSINO	CATEGORIA
EDLAYNNE BARBOZA AGUIAR JANUÁRIO	EMEB TEREZA DE AVELAR PICOLI	4ª

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.640

**HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO
NATURAL DO ITABIRA.**

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 34051/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, nos termos do artigo 3º da Lei nº 7595/2018, o **Regimento Interno do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira**, que passa a fazer parte deste Decreto, aprovado por maioria absoluta dos seus membros conselheiros em reunião realizada no dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO - CONSELHO CONSULTIVO DO
MONUMENTO NATURAL DO ITABIRA**

Seção I - Do Objetivo

Art. 1º Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação do Monumento Natural do Itabira, criado por meio da Lei 7.595 de 04 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim em 05 de outubro de 2018.

Art. 2º - O Conselho tem como objetivo geral a gestão participativa e integrada desta Unidade de Conservação (UC), visando atender aos seus objetivos específicos, às metas e às diretrizes consoantes com o Plano de Manejo.

Seção II – Das atribuições

Art. 3º - São atribuições do Conselho:

I - Acompanhar a elaboração, implantação e revisão do Plano de Manejo, garantindo o seu caráter participativo;

II - Elaborar, revisar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno;

III - Buscar a integração com as demais unidades de conservação e espaços territoriais especialmente protegidos;

IV - Promover e participar de articulações entre instituições públicas, privadas, sociedade civil e organizações não governamentais;

V - Propor formas de cooperação entre órgãos públicos e a sociedade civil para a realização dos objetivos da UC-MONAI;

VI - Elaborar, aprovar e implementar o Plano de Trabalho do Conselho como instrumento de planejamento, execução e monitoramento das atividades referentes ao período de vigência de seu mandato;

VII - Buscar meios para garantir a participação e a informação da comunidade local na implantação dos planos de ação propostos pelo Conselho;

VIII - Estimular a pesquisa científica e a conservação dos recursos naturais da UC;

IX - Manifestar-se acerca das obras ou atividades potencialmente causadoras de impactos na área da UC e em sua Zona de Amortecimento (ZA), com potencial poluidor classificado de médio e alto impacto, na forma da legislação vigente;



X - Avaliar documentos e manifestar-se sobre as propostas encaminhadas por suas Comissões Técnicas, sempre observando as diretrizes do Plano de Manejo.

XI - Pedir vista de processo, mediante justificativa;

XII - Propor, quando couber, isoladamente ou em grupo, visitas técnicas no MONAI e sua ZA para as finalidades do Conselho;

XIII - Propor alterações do Regimento Interno;

XIV - Solicitar o assessoramento de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, cuja apreciação do pedido será feita pelo Plenário;

XV - Solicitar, de forma fundamentada, a criação de grupos de trabalho para assuntos específicos;

XVI - Propor reformulação do zoneamento apresentado no plano de manejo sempre que necessário, bem como realizar avaliações periódicas da situação da UC, propondo ações para melhorar a sua gestão;

XVII - Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros decorrentes de compensação ambiental, da conversão de multas e recursos de outras fontes, quando executados no âmbito da UC ou de sua ZA;

XVIII - Auxiliar na busca de recursos financeiros que possibilitem um eficiente gerenciamento da UC;

Seção III – Dos princípios éticos

Art. 4º - O Conselho da UC-MONAI não deve, sob nenhum pretexto, deixar de zelar pelo cumprimento das leis ambientais, devendo estimular as práticas ambientalmente corretas, através de sua própria conduta.

Art. 5º - Considera-se falta de decoro do membro da plenária:

I - O descumprimento dos deveres regimentais inerentes ao seu mandato, ou a prática de atos que afetem a sua dignidade, de seus pares ou ao próprio Conselho.

II - O uso de expressões ou a prática de ato que afete a dignidade alheia por um membro da Plenária que pratique ofensas físicas e morais e desacate a outro conselheiro, a mesa ou o seu Presidente.

Art. 6º - É vedado ao conselheiro utilizar a participação no Conselho para fins de promoção pessoal, política e comercial, ou ainda para quaisquer outras finalidades senão aquelas descritas no Regimento Interno.



Art. 7º - A ocorrência de uma ou mais infrações previstas nos artigos deste Regimento deverá ser levada ao conhecimento de qualquer Membro do Conselho, que submeterá o caso à Plenária.

I - A Plenária nomeará uma comissão específica, composta por três membros do Conselho, sendo então escolhido o relator que deverá elaborar, no prazo de quinze dias úteis, o relatório dos fatos ocorridos, juntando todos os elementos comprobatórios que eventualmente colher.

II - O relator entregará o relatório ao Presidente do Conselho, que deverá encaminhá-lo a Secretaria Executiva para que se inclua o assunto na pauta da assembleia a ser realizada na data mais próxima;

III - Lido o relatório, o membro acusado terá o prazo de quinze dias úteis para apresentar justificativas à comissão específica;

IV - Após a apresentação das justificativas, o relator nomeado apresentará a Presidência do Conselho o parecer conclusivo sobre o caso, informando o posicionando da comissão pela falta de decoro ou não.

V - Na reunião subsequente este relatório será submetido à Plenária, para deliberação e votação.

§ 1º. Aprovado o relatório condenatório de falta de decoro, constarão no mesmo, alternativamente ou cumulativamente, as seguintes penalidades em face da gravidade da infração e do membro penalizado:

- a) Advertência verbal ou escrita imposta em sessão do Conselho;
- b) Suspensão do exercício do mandato, de 60 a 120 dias;
- c) Perda do mandato.

§ 2º. Caso a Plenária vote pelo afastamento do Membro, deverá o Presidente solicitar à entidade representada pelo mesmo que esta apresente sua substituição imediata.

Art. 8º - É vedado aos membros pronunciarem-se em nome do Conselho em qualquer circunstância, a não ser que assim legitimado nas formas deste Regimento.

Art. 9º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Seção IV – Da organização

Art. 10. O Conselho possui a seguinte estrutura para seu funcionamento:

- I – Plenária;



II – Presidência;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões Técnicas.

Art. 11. A Plenária é a instância soberana do Conselho do qual emanarão as manifestações a serem consideradas, e é composta pelos conselheiros.

Art. 12. As Comissões Técnicas, de caráter consultivo, têm por finalidade estudar, analisar e emitir pareceres e relatórios sobre assuntos específicos que lhes forem encaminhados pela Plenária ou pela Presidência, e reunir-se-ão sempre que necessário, para possibilitar a elaboração de seus pareceres.

Art. 13. As Comissões Técnicas terão apoio da Secretaria Executiva, sendo facultada a participação de técnicos não integrantes do Conselho para o cumprimento de seus objetivos.

Art. 14. Os integrantes de cada Comissão Técnica serão indicados no seu ato de criação.

Art. 15. A Comissão Técnica deverá ter na sua composição pelo menos 03 (três) conselheiros, titulares ou suplentes, e poderá contar com apoio técnico especializado, indicado por membros do Conselho e referendados pela Plenária.

Art. 16. A escolha da composição das Comissões Técnicas deverá considerar a competência técnica e a atuação dos candidatos.

Art. 17. Cada Comissão Técnica terá um coordenador, eleito por consenso ou pela maioria simples dos votos entre seus membros, desde que seja um conselheiro, ao qual caberá agendar e convocar reuniões, e relatá-las à Secretaria Executiva.

Art. 18. O Coordenador da Comissão Técnica deverá submeter a Plenária as decisões, pareceres e demais manifestações para apreciação, consideração e aprovação.

Art. 19. As Comissões Técnicas poderão ter caráter temporário ou permanente.

Seção V – Das competências

Art. 20. Ao presidente do Conselho compete:

I - Presidir as reuniões;

II - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, definindo datas, local e pauta de trabalho, levando em consideração a matéria encaminhada pelos conselheiros e outras pertinentes à UC-MONAI;



III - Abrir e encerrar as seções observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações deste regimento;

IV - Designar a Secretaria Executiva do conselho.

V - Submeter à votação as matérias a serem decididas, intervindo na ordem dos trabalhos ou submetendo-os sempre que necessário;

VI - Ordenar o tempo e uso da palavra, intervir e advertir os presentes para assegurar o bom andamento dos trabalhos;

VII - Resolver as questões de ordem nas reuniões da Plenária;

VIII - Suspender ou adiar reuniões anteriormente convocadas, quando julgar conveniente, mediante justificativa;

IX - Credenciar para participar das reuniões, a partir de solicitação dos membros do Conselho, pessoas ou entidades públicas ou privadas, que possam contribuir com informações relacionadas aos temas constantes da pauta, com direito à voz e sem direito a voto;

X - Manter a ordem no recinto;

XI - Determinar a abertura de sindicâncias para apurar fatos que digam respeito ao Conselho;

XII - Receber, despachar e encaminhar as correspondências, papéis e expedientes endereçados ao Conselho e deste emanados;

XIII - Delegar competências;

XIV - Resolver as dúvidas relativas ao Regimento surgidas durante as reuniões;

XV - Tomar medidas de caráter emergencial, submetendo-as à homologação em Reunião Extraordinária da plenária, convocada imediatamente à ocorrência de fato;

XVI - Votar como membro do Conselho e exercer o voto de qualidade;

Artigo 21. À Plenária compete:

I - Solicitar com antecedência ao Presidente a participação de pessoas que possam contribuir com informações técnicas e/ou jurídicas relacionadas com a pauta das reuniões, estas somente com direito a voz;

II - Comparecer, participar, votar e propor convocações nas reuniões do Conselho;

III - Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do Conselho;



- IV - Assinar as Atas de reuniões;
- V - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e à Secretaria Executiva;
- VI - Pedir vista de processos, de acordo com os procedimentos do órgão de origem do mesmo;
- VII - Compor ou indicar nomes para Comissões Técnicas;
- VIII - Propor temas, assuntos e atividades à apreciação da plenária, inclusive diligências;
- IX - Apresentar questão de ordem em reunião, se pertinente ao assunto discutido e aprovado pela maioria;
- X - Propor aos Conselheiros o encaminhamento de solicitação ao Presidente para convocação de reunião extraordinária;
- XI - Propor, analisar e aprovar alterações deste regimento;
- XII - Solicitar ao Presidente, caso seja factível, o assessoramento de pessoas físicas ou jurídicas, e do direito público ou privado;
- XIII - Agir nos termos do Código de Ética, que é parte integrante deste Regimento Interno, para todos os fins e efeitos de direito, e zelar por sua observação.

Artigo 22. A Secretaria Executiva possui as seguintes atribuições:

- I - Assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
- II - Verificar o quórum no início de cada reunião e nas votações do Conselho;
- III - Adotar as medidas necessárias para o funcionamento do Conselho e dar encaminhamento às deliberações da plenária;
- IV - Promover as convocações das reuniões, enviando sob registro, e encaminhando os respectivos documentos pertinentes à reunião;
- V - Proceder à organização, divulgação e debates dos temas e programas definidos pela Plenária;
- VI - Dar conhecimento, sob registro, aos Conselheiros das decisões do Conselho, com prazo determinado em ata;
- VII - Manter atualizado o cadastro dos órgãos, entidades locais, regionais e dos membros do Conselho;

VIII - Estabelecer, juntamente com a Presidência do Conselho, o calendário das reuniões Ordinárias;

IX - Redigir as Atas das reuniões da Plenária;

X - Controlar o arquivamento de todos os documentos oriundos do Conselho e das Comissões Técnicas.

Parágrafo único. Caso esteja ausente o secretário executivo deverá ser eleito no início da reunião um dos membros presentes, incumbindo-lhe de secretariar os trabalhos daquela reunião.

Seção VI – Da composição e mandato

Art. 23. O Conselho da UC-MONAI tem a composição paritária entre as entidades da sociedade civil e as instituições públicas.

Art. 24. A composição do Conselho está definida na Lei Nº 7595, de 04 de outubro de 2018, tendo seus membros direito a voz e voto.

Art. 25. A Presidência do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e, na sua ausência, o mesmo indicará seu substituto.

Art. 26. Os representantes dos órgãos de governo, titulares e suplentes, serão indicados por seus superiores, através de Ofício ou memorando, conforme o caso.

Art. 27. Caberá ao Presidente do Conselho dar posse aos membros titulares e suplentes mediante assinatura de termo de compromisso.

Parágrafo único. Todos os assentos do Conselho deverão ser constituídos de Titular e Suplente.

Art. 28. Os representantes poderão ser substituídos a qualquer tempo pelas entidades que os designaram.

Art. 29. Se algum conselheiro deixar de tomar posse em até duas reuniões ordinárias após a publicação de nomeação, este perderá sua vaga no Conselho.

Art. 30. As representações dos órgãos públicos e da sociedade civil serão excluídas quando forem extintos os respectivos órgãos ou quando deixarem de operar na região.

Art. 31. No caso de substituição de membro de sociedade civil organizada, a entidade deverá encaminhar à Presidência a indicação de novo membro a compor o conselho.



Art. 32. Em caso de substituição de membro de instituição pública, a indicação de seu novo representante deverá ser encaminhada através de memorando ao Conselho pelo representante legal do órgão.

Art. 33. O mandato pertence à entidade e a ela cabe determinar seu representante, seja ele titular e/ou suplente;

Art. 34. O Conselheiro representante de uma entidade fica impedido de representar outra entidade pelo prazo correspondente a um mandato;

Parágrafo único. É vedada a participação de representantes das entidades da Sociedade Civil que estejam nomeados em cargos públicos de qualquer natureza.

Art. 35. As propostas de alteração deste Regimento Interno devem ser apreciadas pelo Conselho em reunião, e aprovada por pelo menos metade mais um dos Membros da plenária.

Seção VII – Das reuniões

Art. 36. As convocações para as reuniões do Conselho serão feitas com antecedência mínima de 07 dias úteis, no caso de reuniões ordinárias, e de 05 (cinco) dias úteis para as reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. A ata da reunião do Conselho anterior será encaminhada aos conselheiros em meio eletrônico, juntamente com a convocação da reunião subsequente, para conhecimento e pronunciamento quanto às solicitações de alterações na mesma;

Art. 37. O Conselho deverá reunir-se ordinariamente em Plenária no mínimo 4 (quatro) vezes por ano, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por solicitação da plenária.

Parágrafo único. Na primeira reunião do ano será estabelecido um cronograma das reuniões ordinárias, que poderá ser alterado no caso de necessidade.

Art. 38. As reuniões serão iniciadas, no horário agendado, em caso da presença de 1/3 dos membros e, em caso de não alcançado o número mínimo, terá tolerância de 15 minutos, horário que será iniciada a reunião, independente da quantidade de membros presentes.

Parágrafo único. As votações só poderão ser realizadas com a presença de no mínimo 1/3 dos membros do conselho.

Art. 39. As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o presidente negar a palavra ao conselheiro que a solicitar para esse fim, devendo este apresentar justificativa prévia para tanto e que poderá ser contestada por qualquer membro da Plenária.



§ 1º. São questões de ordem as situações decorrentes do não atendimento a um dispositivo regimental, retardamento proposital ou obstrução ao seguimento do mérito da questão em discussão, bem como o não atendimento aos tempos estabelecidos para os pronunciamentos em plenária.

§ 2º. As divergências sobre a existência de questão de ordem serão decididas pelos membros do Conselho, que deverão votar sem proferir comentários.

§ 3º. O tempo disponível para formular questão de ordem não poderá exceder a 02 (dois) minutos.

Artigo 40. O conselheiro que desejar que seu voto vencido ou declaração de voto conste na Ata deverá solicitar, por escrito ou verbalmente, na mesma reunião, ao Presidente.

Artigo 41. As reuniões poderão ser suspensas pelo Presidente, por conveniência de ordem, por falta de quórum para votação, por solicitação justificada de qualquer conselheiro, ouvindo a plenária, ou outros motivos impreteríveis que importem nesta medida.

Parágrafo único. No decorrer da reunião, o conselheiro que se retirar antes do término da mesma deverá comunicar obrigatoriamente a sua saída à Presidência, passando a titularidade ao seu Suplente, caso o mesmo esteja presente, devendo para tanto constar na Ata a eventual substituição.

Art. 42. As reuniões do Conselho são públicas e com a pauta preestabelecida no ato da convocação.

Art. 43. A matéria da pauta deverá ser previamente remetida à Secretaria Executiva pelo Presidente, pelos conselheiros e pelas Comissões Técnicas (Grupo de Trabalho), com o prazo de 15 (quinze) dias úteis antes da reunião.

Parágrafo único. Qualquer conselheiro poderá propor matéria de pauta, em prazo menor que o estabelecido no caput, desde que aprovado pela maioria simples dos membros presentes à reunião, podendo o assunto ser tratado na reunião em curso ou reunião imediatamente subsequente, ordinária ou extraordinária.

Art. 44. Qualquer conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para discussão dos assuntos na pauta dos trabalhos, bem como pedir adiamento da discussão, em prazo a ser determinado pelo Presidente, para melhor esclarecimento da matéria, justificando em ambos os casos as necessidades das medidas, podendo o Conselho atendê-las ou não.

§ 1º. Os conselheiros poderão ainda ao final das discussões, pedir vista ao processo, em prazo a ser estipulado pelo Presidente.



§ 2º. O prazo de vista do processo será dividido proporcionalmente entre os conselheiros que a requisitarem.

Art. 45. A participação pública será manifestada pela permanência como ouvinte. Somente terá direito à palavra caso seja solicitada previamente à Presidência, ouvido a Plenária.

§ 1º. No caso de manifestação pública que atrapalhe o andamento dos trabalhos, os responsáveis serão convidados a se retirar da reunião.

§ 2º. As reuniões do Conselho durarão o tempo necessário à aprovação dos assuntos incluídos na pauta dos trabalhos, não podendo, entretanto, exceder a 2 (duas) horas, prevista sua prorrogação por até metade do tempo regulamentar, conforme decidido pela Plenária.

Art. 46. Por motivo relevante, quando não se tratar de matéria urgente, poderão ser transferidos para a reunião seguinte os processos e assuntos já incluídos em pauta.

Art. 47. Os processos e assuntos adiados, na forma do artigo anterior, terão preferência para discussão e votação na pauta do dia da reunião seguinte.

Art. 48. O Presidente do Conselho poderá estabelecer o número máximo de inscritos e o tempo máximo de cada fala, de modo a permitir que todos os inscritos credenciados tenham acesso à palavra, garantido a participação de todos os membros do Conselho.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do seu suplente, e em caso de impedimento simultâneo deste, será proferida votação, desde que estejam presentes a metade mais um dos integrantes do Conselho e então escolhido o conselheiro para presidir aquela reunião, por maioria simples de votos.

Art. 49. Os debates obedecerão às seguintes normas:

I - A fala do Conselheiro estará condicionada à sua prévia solicitação, indicando seu nome e o da Entidade que representa;

II - O Conselheiro, no debate de cada matéria, poderá falar pelo tempo de 03 (três) minutos, podendo se re-inscrever, obedecendo a lista de inscritos.

Art. 50. É facultado ao Conselheiro pedir vista do processo, mediante prévia justificativa, ao final da discussão da matéria e antes de iniciada a sua votação, cujo prazo será definido pelo Presidente, não podendo exceder 30 (trinta) dias corridos, independentemente da quantidade de vistas dos processos.



§ 1º. O pedido de vista na mesma matéria será concedido apenas uma vez a cada Conselheiro, sendo que o prazo de sua concessão será dividido proporcionalmente entre os Conselheiros que o requisitarem.

§ 2º. Em uma mesma matéria, novos pedidos de vista serão concedidos, desde que não seja para Conselheiros representantes do segmento que já pediram vistas anteriormente.

§ 3º. Caso a matéria sob análise tenha sua apreciação suspensa na reunião em que foi pautada por motivo de vista, deverá o Conselheiro beneficiado apresentar por escrito seu parecer, em tempo fixado pela presidência do Colegiado, para que o mesmo seja disponibilizado aos Conselheiros junto com a convocação da reunião seguinte.

§ 4º. O Conselheiro que solicitar vista e não apresentar seu parecer no prazo concedido receberá advertência por escrito do Presidente do Colegiado, com cópia do expediente endereçada à entidade que representa na Plenária.

§ 5º. A não apresentação do parecer no prazo fixado, resultará na suspensão da instituição requerente para novo pedido de vista na reunião subsequente.

§ 6º. A ausência de apresentação do parecer não impedirá que a matéria seja apreciada na reunião seguinte.

Art. 51. São atribuições do suplente do presidente:

I - Substituir a Presidência nas suas faltas e impedimentos;

II - Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

III - Exercer outros cargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

Art. 52. As votações serão abertas e/ou nominais.

Art. 53. Iniciado o processo de votação não será permitido o uso da palavra por quaisquer pessoas presentes.

Art. 54. Somente terão direito a voto os conselheiros titulares. Os suplentes votarão exclusivamente na ausência do respectivo conselheiro titular.

Art. 55. No caso de impossibilidade de comparecimento no dia da reunião, o membro titular deverá comunicar oficialmente à Presidência ou Secretaria Executiva o motivo de sua ausência, devendo o conselheiro titular convocar, com antecedência mínima de dois dias, o seu respectivo suplente.

§ 1º. O membro titular que se ausentar por 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas, a cada mandato, sem justificativa e sem estar representado por seu



suplente, deverá ser substituído por indicação da entidade ou instituição a qual representa.

§ 2º. As ausências justificadas serão abonadas até o número de 02 (duas), desde que aceitas pelo presidente do Conselho.

§ 3º. Enquanto a entidade ausente no Conselho não indicar novo representante, o quórum mínimo para realização das reuniões será calculada sem contar com a respectiva entidade.

§ 4º. Os membros titulares do Conselho serão representados por seus suplentes específicos em suas faltas ou impedimentos, que passam a ter direito a voto e obrigatoriedade de presença.

§ 5º. Cada membro suplente assumirá, na ausência do titular, todas as atribuições e tarefas que estiverem sob seu encargo.

Art. 56. As reuniões do Conselho serão públicas e suas decisões divulgadas em meios oficiais.

Art. 57. As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, lavradas e assinadas pelos membros que participaram da respectiva reunião, após aprovação. Solicitações de alterações nas Atas deverão ser encaminhadas pelos conselheiros por escrito, ou por meio eletrônico, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis anteriores à realização de reunião da plenária subsequente.

Seção VIII – Das disposições finais

Art. 58. Os casos omissos deste regimento serão discutidos em reunião e aprovados por metade mais um dos membros presentes, cabendo a elaboração de normativas específicas para regulamentar esses casos.

Art. 59. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.763/2026

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação temporária** da servidora abaixo relacionada, no período mencionado, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no processo citado, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nº
LUZIA CÉLIA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB B	SEME	180 DIAS	08/04/2026	72554/2025 11124/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.781/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a
concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos
servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos
apresentados e anexos aos referidos processos, nos termos do artigo
2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 1.781/2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
ANA STELA TONETO SEN	PROF PEB B	SEME	10 DIAS	18/08/2026	63397/2026
CAMILA GOMES GIOVANELLI COSTA	NUTRICIONISTA	SEMUS	01 DIA	25/06/2026	49448/2026
CIRLENE MEDEIROS MORAES	TÉCNICO AGRÍCOLA	SEMAG	01 DIA	12/08/2026	61954/2026
CLAUDIA ELAINE CAETANO DE MORAES BENEVENUTO	PROF PEB D	SEME	01 DIA	11/08/2026	61879/2026
DAYANE MARIANO LOPES BASTO	PROF PEB A	SEME	01 DIA	12/08/2026	62165/2026
ELIANE MENEGUELLI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	03 DIAS	13/08/2026	61957/2026
EURIDES RODRIGUES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	03 DIAS	12/08/2026	62166/2026
FABIO PINTOR PEIXOTO	MOTORISTA	SEMMAT	02 DIAS	13/08/2026	61952/2026
FERNANDA DE OLIVEIRA CAETANO	PROF PEB C	SEME	01 DIA 01 DIA	07/08/2026 13/08/2026	61178/2026 62180/2026
FRANCIELE BRUM PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA 01 DIA	18/08/2026 19/08/2026	63392/2026 63391/2026
GIOVANA BRANDAO VIEIRA PEREIRA	CUIDADOR	SEME	01 DIA	12/08/2026	62168/2026
GISHLENE SILVA MONTEIRO	AGENTE DE SERV DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA	11/08/2026	61878/2026
JULIANA MARCHIORI RIBEIRO	ENFERMEIRO DO TRABALHO	SEMUS	04 DIAS	11/08/2026	61955/2026
JULIANA MIRANDA PAULUCI	PROF PEB A	SEME	02 DIAS	10/08/2026	61877/2026
LETICIA MARINGO PINTOR DELLATORRE	ENFERMEIRO	SEMUS	02 DIAS	12/08/2026	61956/2026
LILIANI APARECIDA BARREIRA AMARAL	PROF PEB D	SEME	14 DIAS	19/08/2026	63395/2026
MARCELLY SILVEIRA RIZZO SAMPAIO	PROF PEB B	SEME	12 DIAS	13/08/2026	62175/2026
MARCIONI MADEIRA DOS SANTOS	PROF PEB A	SEME	01 DIA 01 DIA	12/08/2026 11/08/2026	61795/2026 61796/2026
MARIA EDUARDA PONCIO SOARES	PROF PEB C	SEME	05 DIAS	17/08/2026	63399/2026
MARINA MIRIAN DA SILVA TURINI (703446 e 936031)	PROF PEB A	SEME	01 DIA	17/08/2026	63400/2026
NOEMY SUELEN SANTOS DE ANDRADE MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	01 DIA	22/07/2026	55848/2026
POLYANA DE JESUS ALVES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	04 DIAS	11/08/2026	61951/2026
ROBERTA QUINTEIRO BERTOLANI	PROF PEB C	SEME	03 DIAS	10/08/2026	62167/2026
ROSILENE PETERSEN DE SOUZA Mat nº(707365 e 936011)	ASSISTENTE SOCIAL	SEMDES	01 DIA 02 DIAS	13/08/2026 11/08/2026	62176/2026 62179/2026
VINICIUS DE PAULA FERREIRA	PROF PEB C	SEME	02 DIAS	10/08/2026	61800/2026



PORTARIA Nº 1.786/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
delegadas através do Decreto nº 37.394/2026,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON ADENILSON
VAZZOLER**, lotado na SEMMAT, para acompanhamento e fiscalização da execução
do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 224/2026 21/08/2026	HEITOR AGRELI – ME	Aquisição de Roçadeiras, conforme as condições e especificações apresentadas no Termo de Referência	26811/2026

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato e, no seu
afastamento e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato
com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as
ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for
necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de
qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para
a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação
que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua
competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o
caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer
ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas
estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam
cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores
resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das
documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o
recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o
término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação
tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Em caso de dúvidas, lacunas ou omissões, deverá ser observada a disciplina constante do Decreto Municipal nº 33.881/2025, que regulamenta a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, bem como dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de estabelecer outras providências correlatas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

PORTARIA Nº 1.792/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **54750/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da **Portaria nº 1.568/2026**, referente ao **benefício auxílio-doença** concedido à servidora **NATANE BRANDAO PEREIRA**, no que se refere a quantidade de dias de afastamento, onde se lê: "21 dias", leia-se: "**15 dias**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.797/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA
FAMÍLIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de
suas atribuições delegadas através dos
Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder *licença por motivo de
doença em pessoa da família* aos servidores abaixo relacionados, conforme
atestados médicos apresentados e anexos aos processos respectivos, nos
termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e
33.608/2023.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
ALESSANDRA DAS GRACAS CAETANO DE OLIVEIRA	SEME	30 DIAS	04/08/2026	63261/2026
BEATRIZ CORTES DE MIRANDA	SEME	28 DIAS	08/05/2026	37434/2026
DAISE DOS SANTOS PEREIRA SALLES	SEME	02 DIAS	13/08/2026	62784/2026
GEIZA CARDOZO GIRARDI DE ARAUJO	SEME	14 DIAS	27/07/2026	62186/2026
ILA APARECIDA DE MATOS BATISTA	SEME	02 DIAS	13/08/2026	62181/2026
MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA	SEME	03 DIAS	18/08/2026	63565/2026
MARIA DE FATIMA SILVA NERY DOS SANTOS	SEME	04 DIAS	18/08/2026	63059/2026
THAINA OLIVEIRA BARROSO PINTO	SEMUS	01 DIA	14/08/2026	62842/2026
VALQUIRIA MARIA DA SILVA RAMOS	SEME	06 DIAS	09/08/2026	63555/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.799/2026

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO
O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE
DOAÇÃO DE SANGUE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o
afastamento dos servidores abaixo mencionados, em virtude de
DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos do Artigo 56, XXVII, da
Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos
Municipais.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
FABRICIO SILVA DE ARAUJO	SEMSEG	10/08/2026	60404/2026
ROGERIO NEGRINI DIAS	SEMO	06/08/2026	59579/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.800/2026

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO
O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE
CASAMENTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar de efetivo exercício o
afastamento do servidor abaixo mencionado, no período de
08 (oito) dias, em virtude de **CASAMENTO**, nos termos do Art. 56,
Inciso II e Art. 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto
dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROC. Nº
BÁRBARA DA SILVA ALVES GUIMARÃES	SEMFA	23/07/2026	54044/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.803/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a **Portaria nº 2.245/2025**, no que se refere ao período de férias dos servidores mencionados na relação abaixo.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ADRIANA APARECIDA BERNABE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMFA	15/12/2026 a 29/12/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027	4/1/2027 a 2/2/2027	50441/2026
AMANDA MARINATO MARIN	FARMACÊUTICO	SEMUS	4/1/2027 a 18/1/2027	25/1/2027 a 8/2/2027	61985/2026
ASSIMA BAPTISTA FRAGA VIEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO I	SEMGOV	01/12/2026 a 30/12/2026	01/09/2026 a 30/09/2026	63371/2026
JHEIFER FERREIRA DA SILVA	GERENTE DE LOGÍSTICA DOCUMENTAL	SEMDURB	01/12/2026 a 30/12/2026	4/1/2027 a 2/2/2027	63050/2026
JONATAN LAPPA DE LIMA	PROCURADOR	PGM	16/12/2026 a 30/12/2026 e 04/01/2027 a 18/01/2027	5/10/2026 a 3/11/2026	52856/2026
LIVIA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEMUS	01/12/2026 a 30/12/2026	4/1/2027 a 2/2/2026	63671/2026
MATHEUS EGRANFONTE NOGUEIRA ARGOLO	AUDITOR FISCAL DE TRANSPORTE	SEMDURB	01/10/2026 a 30/10/2026	5/10/2026 a 19/10/2026 e 16/12/2026 a 30/12/2026.	62087/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.804/2026

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE
SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **52628/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a **readaptação definitiva** do servidor **IGOR COSTA MARQUES SANTOS**, Gari, lotado na SEMGOV, a partir de **15 de julho de 2026**, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico emitido pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas no processo citado, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.805/2026

**DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE
FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **50151/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ***Interrupção de férias*** do servidor abaixo mencionado, nos termos do art. 74 da Lei nº 4.009, de 1994, conforme as informações constantes a seguir.

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	Vínculo	Lotação	Período de férias Interrompido	Período a ser usufruído
0027301	Luiz Carlos Bindaco	30/04/1987	Técnico em Serviços Administrativos	Estatutário	SEMGOV	06/07/2026 a 30/07/2026	21/12/2026 a 14/01/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.807/2026

ACRESCENTA SERVIDOR NA PORTARIA Nº 2.245/2025, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2026 E 2027 E CONCEDE FÉRIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, resolve:

Art. 1º Acrescentar a servidora abaixo mencionada ao anexo da Portaria nº 2.245/2025, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2026 e 2027, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

Nome	Admissão	Cargo	Vínculo	Lotação	Período aquisitivo	Período de férias	Proc.
DANIELE PANCINI SARTE	11/07/2017	Professor PEB A	Efetivo	SEME	11/07/2024 a 10/07/2025	01/09/2026 a 30/09/2026	51311/2026 54176/2026

Art. 2º Conceder à servidora abaixo mencionada, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

Nome	Admissão	Cargo	Vínculo	Lotação	Período aquisitivo	Período de férias	Proc.
DANIELE PANCINI SARTE	11/07/2017	Professor PEB A	Efetivo	SEME	11/07/2025 a 10/07/2026	05/10/2026 a 03/11/2026	51311/2026 54176/2026

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.808/2026

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **47155/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor abaixo mencionado, tendo em vista o que consta no processo acima citado.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	A PARTIR DE
FERNANDA SANTIAGO FROSSARD	Nutricionista	SEMUS	SEME	01/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.809/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **FÉRIAS PRÊMIO** ao servidor abaixo mencionado, no período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROC. Nº
BENY BARBARA SOARES SILVESTRE	Professor PEB B	SEME	2013/2023	10/09/2026	30228/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.810/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA concedido aos servidores abaixo mencionados, nos períodos descritos, de acordo com laudo médico e perícia de atestado deferidos pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROC. Nº
MARTA SALUSTRE CARDOZO	PROF PEB B	SEME	179 DIAS	01/08/2026	59351/2026
OZIEL FARIA DO NASCIMENTO	GARI	SEMAG	120 DIAS	20/08/2026	63735/2026
PRISCILLA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEMUS	30 DIAS	19/08/2026	63688/2026
VIVIANE DO NASCIMENTO FOSSI	AGENTE DE SERV. EDUCAÇÃO	SEME	10 DIAS	05/08/2026	62182/2026
ZULEICA MENEZES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	05 DIAS	17/08/2026	63690/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 57064/2026, ID Cidades N.º. 2026.016E0700001.10.0110, RATIFICA a contratação direta da empresa CONVIVER – CUIDADOS SENIOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.077.546/0001-41, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a 01 (uma) vaga e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), referente a 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de disponibilização de vagas em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, destinadas ao acolhimento institucional de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com graus de dependência II e III, conforme classificação estabelecida pela RDC nº 502/2021, com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de Agosto de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino

RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, § único da Lei Federal N.º 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 60764/2026, ID Cidades N.º. 2026.016E0700001.10.0111, RATIFICA a contratação direta da empresa CONVIVER – CUIDADOS SENIOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.077.546/0001-41, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a 01 (uma) vaga e R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), referente a 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de disponibilização de vagas em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, destinadas ao acolhimento institucional de pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, com graus de dependência II e III, conforme classificação estabelecida pela RDC nº 502/2021, com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de Agosto de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

PARCEIROS: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OBJETO: disponibilização de serviço gratuito e acessível de transporte de eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida no dia das eleições, por meio da utilização de veículos adaptados, no âmbito do projeto intitulado "PROGRAMA SEU VOTO IMPORTA", gerido pelo TRE/ES em parceria com a instituição parceira, com a finalidade de assegurar o pleno exercício do direito ao voto em igualdade de condições.

PRAZO: Até 30/10/2026

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

SIGNATÁRIOS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Thiago Xavier Bento – Juiz da 48ª Zona Eleitoral e Rafael Dalvi Guedes Pinto - Juiz da 2ª Zona Eleitoral

PROCESSO: 57312/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/2024 FMS

Espécie: Extrato do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/2024 FMS

Processo Administrativo: nº 72.779/2023

Concorrência: nº 005/2024

Processo: 66.223/2025

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: LIL CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, o reajustamento do contrato nº 040/2024 FMS, para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO VILA RICA, EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, conforme cláusula 15.2. do contrato, que traduz:

Valor contratual = R\$ 1.955.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil reais)

Valor medido até a 8ª Medição = R\$ 1.397.286,20 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Saldo contratual = R\$ 557.713,80 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos)

$$R = V \times [(1 - I_0) / I_0]$$

$$R = 557.713,80 \times (1.153.725 - 1.084.986) / 1.084.986$$

$$R = 557.713,80 + [68.739 / 1084,986]$$

$$R = 557.713,80 \times 0,063355$$

$$R = \mathbf{R\$ 35.333,96}$$

ÍNDICE DE REAJUSTE: O presente índice de **0,063355** será aplicado nas medições a partir de Novembro de 2024

VALOR DESTE TERMO: R\$ 35.333,96 (Trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO: O pagamento da importância relativa às despesas com o presente reajustamento correrá à conta da dotação orçamentária a seguir especificada, a saber:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Primária

Programa: 1639 – Atenção Primária a Saúde

Projeto/Atividade: 1.048 – Construção e Ampliação de UBS

Elemento de Despesa: 44905191000 – Obras em Andamento

Fonte de Recurso: 150000150000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

DATA ASSINATURA: 24/08/2026

SIGNATÁRIOS: Vilson Carlos Gomes Coelho – Secretário Municipal de Saúde Interino, Rodolfo Fernandes do Carmo – Secretário Municipal de Obras Interino e José Aloir Diirr – Sócio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Comissão de Julgamento de Recurso de Notificação de Penalidade (JARI-NP 01)

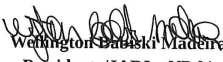
**EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE (JARI-NP 01) Nº
020/2026**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI – NP 01), quando da sessão realizada no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Veículo de Placa	Resultado
259/2026	054/2026	CH00093714	TOJ0A12	NÃO CONHECIDO POR NÃO TER SIDO COMPROVADA A LEGITIMIDADE
266/2026	055/2026	CH00089124	QRC7278	INDEFERIDO
267/2026	056/2026	CH00091621	QRL0A07	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito). O Recurso de 2ª instância deverá ser protocolado junto ao CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito), situado a Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua – BR 482, nº 165/189, Bairro Marbrasa (ao lado do Banestes), Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2026.


Wellington Barbosa Madeira
Presidente/JARI – NP 01
Dec. nº 36.509/2025

RUA VALDIR ALMEIDA RAINHA, 0 2 / 1 8 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E S - CEP:29.302-481

AGERSA

PORTARIA Nº 057/2026

REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE DISPENSA DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO PARA O CONTROLE DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA AGERSA.

A Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, Sra. Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues, nomeada pelo Decreto Municipal nº 36.879, de 10 de março de 2026, com redação retificada pelo Decreto Municipal nº 37.184/2026 de 15 de maio de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 7.863/2020 e o referido Decreto,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.305, de 27 de março de 2025 que altera dispositivo do Decreto Municipal nº 28.957, de 25 de outubro de 2019, que regulamenta o uso do registro eletrônico de ponto para o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e acompanhamento das atividades funcionais dos servidores da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam dispensados do controle de frequência por meio do registro eletrônico de ponto os servidores da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA ocupantes dos cargos de Diretor-Presidente, Coordenador Executivo de Controle Interno, Coordenador Jurídico, Diretor de Regulação I, Diretor de Regulação II e Diretor de Regulação III.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias AGERSA nº 071/2023, nº 047/2025, nº 071/2025 e nº 111/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 25 de agosto de 2026.

Tatiana Aparecida Pirovani Rodrigues

Diretora-Presidente - AGERSA

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 8363/2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE QUADRA.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada como **Quadra Rogério Gomes de Moraes Filho**, a quadra localizada na rua Nossa Senhora de Fátima, bairro Nossa Senhora de Fátima, situada ao lado da Igreja Católica, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ZANETE E ZANOTELLI LTDA, CNPJ 31.299.159/0001-82, torna público que OBTEVE, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO nº 010/2005, por meio do Processo nº 9682/2025, com validade até 12/08/2031, para atividade de 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza, localizada na Rua João Bosco Fiorio, 04, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4362026FAT

R B CECON COMERCIO ATACADISTA, CNPJ nº 49.304.289/0001-21, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, à Licença de Operação por Procedimento Corretivo – LO nº 051/2026, por meio do Processo nº 92416/2024, com validade até 29/07/2028, para a atividade principal 11.06 - Fabricação de sabões, detergentes e seus subprodutos e derivados e atividade meio 11.07 – Fracionamento e/ou embalagem de saneantes domissanitários e de produtos químicos, exceto agrotóxicos, associado ou não à estocagem; 22.04 – Armazenamento e/ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins e Inexigibilidade para a atividade 23. 07, localizada na Rodovia ES 489, nº 55, no Bairro Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4332026FAT

P M R DE REZENDE, CNPJ: 22.514.220/0001-76, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação por Procedimento Corretivo – LO nº 050/2026, por meio do Processo nº 51394/2026, com validade até 29/07/2028 para a atividade de 8.01 - Serraria e/ou Fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha traçada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural, localizada na Estrada da Tijuca, Alto União, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4402026FAT

CAXUMIRIM LTDA, CNPJ Nº 21.960.963/0001-07, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Renovação da Licença de Operação – LO Nº 079/2016, válida até 18/08/2031, por meio do Processo nº 38205/2026, para a atividade 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza, localizado à Rua Jose Rosa Machado, Nº 160, Bairro Nossa Senhora de Fatima, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 4432026FAT

JOÃO CARARO SOBRINHO PEÇAS LTDA CNPJ 24.101.809/0001-78 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Renovação da Licença de Operação - LO , Nº 043/2016 com validade 18/08/2031, por meio do processo 72137/2025, para a Atividade:20.05- Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizados e/ou recicláveis perigosos – Classe I ou contaminados com resíduos perigosos (incluindo ferro velho), respeitando o ente responsável pelo licenciamento da central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma, localizada na Avenida Jones dos Santos Neves, Boa Esperança Nº 1255, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 4372026FAT

SERVIÇO DE CONCRETAGEM ALTO DA SERRA LTDA, CNPJ 04.205.348/0009-23, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 076/2025, por meio do processo nº 59933/2026, para a atividade 4.01 - Usina de fabricação de concreto, localizada na Rua Roberto de Almeida Barina, nº 110, Localidade Santa Tereza, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 4282026FAT

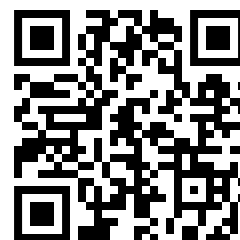
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR